



Anos 90: Revista do Programa de Pós-

Graduação em História

ISSN: 0104-236X

anos90@ufrgs.br

Universidade Federal do Rio Grande do
Sul
Brasil

Kelmer Mathias, Carlos Leonardo

O Espaço Econômico do Ouro Retratado pelas Escrituras de Procuração Bastante –
Minas Gerais na Primeira Metade do Século XVIII

Anos 90: Revista do Programa de Pós-Graduação em História, vol. 18, núm. 33, julio,
2011, pp. 165-190

Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Porto Alegre, Brasil

Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=574069160006>

- Como citar este artigo
- Número completo
- Mais artigos
- Home da revista no Redalyc

O Espaço Econômico do Ouro Retratado pelas Escrituras de *Procuração Bastante* – Minas Gerais na Primeira Metade do Século XVIII¹

Carlos Leonardo Kelmer Mathias*

Resumo: O presente artigo tem por objetivo discutir a interação havida entre as regiões de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Nordeste por intermédio do estudo de 4.988 escrituras de *procuração bastante* presentes nos livros de nota do primeiro e do segundo ofícios do arquivo da Casa Setecentista de Mariana entre 1711 e 1756. Trata-se de um documento que em boa medida resta inédita aos pesquisadores que se voltam para o período colonial de nossa história. Por isso mesmo, suas potencialidades ainda estão por ser mais bem desenvolvidas. No que respeita à capitania de Minas Gerais na primeira metade do século XVIII, as escrituras de *procuração bastante* acabaram por revelar uma forte integração entre as localidades constituintes do espaço econômico do ouro. De resto, as procurações possuíam um cunho comercial, jurídico ou parental consoante suas regiões de destino. Revelam que assim como um mestre-de-campo poderia fazer do guarda-mor da relação da Bahia seu procurador, de igual forma o poderia uma preta forra, por exemplo. Explorar tais considerações é propósito do artigo ora apresentado.

Palavras-chave: *Procuração bastante*. Interação Espacial. Redes Sociais.

* Carlos Leonardo Kelmer Mathias, Professor adjunto da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Doutor em História pelo Programa de Pós-Graduação em História Social – UFRJ. E-mail: clkmathias@uol.com.br, clkmathias@ufrj.br. Avenida Prefeito Alberto da Silva Lavinas, 1847 Três Rios – RJ CEP: 25802-100

Introdução

O presente artigo está assentado na análise de 4.988 escrituras de *procuração bastante* registradas no tabelionato de notas do termo de Vila do Carmo (capitania de Minas Gerais) entre 1711 e 1756. Em grande medida, esta documentação resta inédita não apenas nos estudos acerca da capitania de Minas Gerais, como também no que respeita às pesquisas atinentes às demais partes da América portuguesa. As escrituras de *procuração bastante* trazem, após os trâmites de praxe ao registro de uma escritura em cartório, o nome do outorgante seguido de cada localidade para onde aquele deseja estabelecer um procurador. No intervalo entre tais destinos, a documentação cita os nomes dos procuradores então nomeados pelo outorgante de acordo com a região de destino. Infelizmente as escrituras registradas no termo de Vila do Carmo informam apenas parcialmente acerca das ocupações dos indivíduos. Em se tratando de homens letRADos, por via de regra, era anotado se o sujeito tinha por ocupação o ofício de advogado, requerente de causas, solicitador de causas etc. De igual forma, embora não seja uma regra, os tabeliães mais meticolosos assinalavam cargos administrativos como guarda-mor da Relação da Bahia, juiz ordinário, administrador, intendente etc. Porém, em termos de qualificar o futuro procurador, o que mais surge na documentação eram os postos militares e religiosos, e o grau de parentesco entre outorgante de procurador. Nada dizem, por exemplo, se o sujeito era homem de negócio, traficante de escravos, capitão de navio, camboeiro, minerador, vivia de seu negócio etc. Daí a necessidade de cruzar os nomes aferidos nas escrituras com fontes outras de variada sorte a fim de promover uma melhor aproximação de suas ocupações sociais e econômicas.

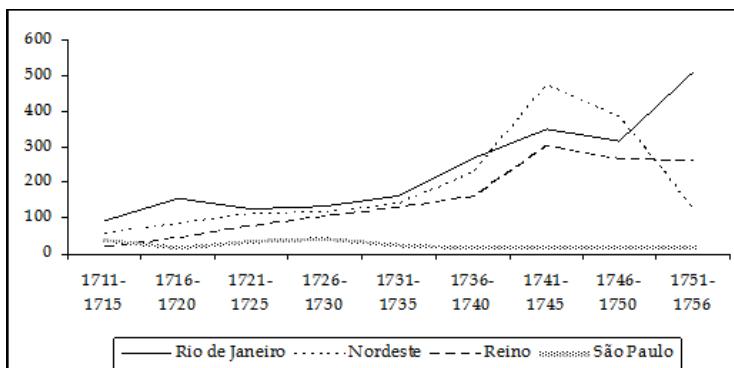
Atinente às localidades de destino, a documentação é deveras minuciosa. Tal precisão chega, por vezes, a causar certa dificuldade ao pesquisador para situar o destino do procurador. Ocorre uma clara distinção geográfica sobre as localidades onde cada procurador deveria agir. Não é incomum encontrarmos um outorgante nomeando indivíduos para a cidade do Rio de Janeiro, para a cidade de Angra, para a Ilha do Governador, para a Vila de Parati, todos em uma mesma escritura, sendo que cada um dos nomeados não detinha autorização

para representar o outorgante fora da localidade de sua nomeação. Essa prática nos diz muito sobre o nível de interação pessoal havido entre as partes, assim como sugere que o outorgante tinha em conta a especificação de cada um de seus procuradores. Contudo, as maiores dificuldades reposam nas nomeações para Portugal. As localidades de destinos eram as mais variadas possíveis, donde o outorgante fazia distinção entre cada freguesia, bispado, arcebispado, cidade, comarca, concelho, vila, distrito, província e termo. Com que então não raro a documentação trazia apenas a freguesia, cabendo ao pesquisador se informar de qual termo, comarca, bispado ou distrito tal freguesia estava sob jurisdição administrativa.

Seja como for, as escrituras de *procuração bastante* oferecem ao pesquisador um sem número de possibilidades de análise, dependendo do ângulo e do interesse com que se volta para a documentação. O presente artigo tem por objetivo discutir a interação entre as regiões de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Nordeste (leia-se: capitâncias da Bahia, Pernambuco, Maranhão e Piauí) a partir da noção de espaço econômico do ouro. Nesse sentido, o artigo cuidará de demonstrar a integração proveniente do espaço econômico do ouro tendo o tráfico negreiro por norte. Defenderá que os residentes na América lusa não estavam alheios ao que se dava nas demais capitâncias e, mormente, elegiam seus procuradores de acordo com informações provenientes das localidades de destino dos nomeados. A curva das procurações de cada localidade revelará que fatores de ordem econômica, jurídica e parental ditaram os rumos da conformidade das procurações. É o que passo a discutir.

A conformidade das procurações

Gráfico 1 – Participação % das principais localidades extracapitania de Minas Gerais nas escrituras de procuração passadas no termo de Vila do Carmo, 1711-1756



Fonte: ACSM, LN. 01-80, EPB.

Antes de tudo, faz-se necessário explicitar a metodologia adotada na montagem do gráfico acima. De saída, em uma mesma escritura um outorgante poderia nomear procuradores para várias localidades. Diga-se de passagem, essa prática revelou-se a regra em tal documentação. A título de exemplo, em 05 de dezembro de 1713, Manoel Moreira de Freitas registrou uma escritura de procuração através da qual nomeou vinte e três procuradores distribuídos da seguinte maneira: seis para Vila do Príncipe, três para Vila do Carmo, dois para Vila Rica – todas as localidades pertencentes à capitania de Minas Gerais –, três para a cidade do Rio de Janeiro, três para a cidade da Bahia, três para a capitania de Pernambuco e três para a cidade de Luanda – África Centro-Oeste. (ACSM, LN. 02, EPB. 05/12/1713). No exemplo acima, foi considerada apenas uma nomeação para a região nordeste, uma para o Rio de Janeiro e uma para África.

Em segundo lugar, não foram especificadas as diferentes localidades dentro de uma mesma capitania. A não opção por este procedimento apenas dificultaria a visualização do gráfico e em nada

acrescentaria nas conclusões passíveis de serem aferidas. Para a capitania fluminense, as 2.116 procurações perfizeram um total de 8.237 nomeações, sendo que a cidade do Rio de Janeiro foi o destino de 97,79% dos procuradores. A localidade que recebeu o segundo maior número de procuradores foi a cidade de Angra, com 142 aparições, 1,72% do total. Também nomeou-se para Campos dos Goitacases, Vila de Parati e Ilha do Governador. A região Nordeste revelou uma variedade ainda maior, constando regiões como: capitania de Piauí e Maranhão, cidade da Bahia, Pernambuco, Vila de Jacobina, Vila de Jaguaripe, Sertão da Bahia, Vila de Cachoeira *et coetera*. Dentre essas localidades, a cidade da Bahia respondeu por 94,32% dos 7.405 destinos dados aos procuradores direcionados para a região Nordeste. Muito distante da cidade da Bahia, Pernambuco recebeu 3,45% dos nomeados. A capitania de São Paulo congregou uma variada gama de vilas para onde se indicou representantes, a saber: Vila de Santos, Mogi, Pindamonhangaba, Itu, Guaratinguetá, Parnaíba, Sorocaba, Taubaté, Ubatuba e cidade de São Paulo. Essa última absorveu 63,15% das 825 nomeações, seguida pela Vila de Santos com uma participação de 22,18% (ACSM, LN. 01-80, EPB).

Nesse sentido, o gráfico 1 expressa precisamente a participação percentual das principais regiões nas escrituras emitidas no termo de Vila do Carmo, independentemente do número total de procuradores nomeados para cada localidade. Conforme pode ser subtendido, a metodologia empregada na elaboração do gráfico oferece uma oportunidade para se analisar o comportamento dessas regiões segundo um mesmo modelo de representatividade na medida em que concorreu para montagem gráfica não o número de procuradores observados em cada escritura, mas sim a ocorrência por localidade. A desvantagem desse modelo consiste em uma possível sub-representação da importância dessas regiões consoante o número de procuradores nomeados. Tal deficiência será sanada mais à frente pela análise do gráfico 2.

Passando para o gráfico em si, observa-se uma ausência que poderia causar surpresa a princípio: a não inclusão da África no gráfico como uma das principais regiões atuantes nas procurações de Minas. Isso ocorreu porque dentre as 4.988 escrituras arroladas a África apareceu em somente nove, resultando em 26 procuradores.

Outro ponto a ser destacado são as localidades de destino dos no-meados para o continente. Absolutamente todas as indicações foram para a África Centro-Ocidental, mais precisamente para Angola. Em sete ocasiões, especificou-se a cidade de Luanda como destino (ACSM, LN. 01-80, EPB). Tal padrão não encerra nenhum tipo de contradição com o fato de ter sido o tráfico negreiro o principal circuito atuante no interior do espaço econômico do ouro. Apenas sugere que a ligação do termo de Vila do Carmo com a África se dava de forma indireta, via as capitâncias do Rio de Janeiro e da Bahia.

Outra evidência passível de ser aferida a partir do gráfico 1 refere-se à impossibilidade de se hierarquizar as diferentes regiões às voltas com o espaço econômico do ouro. Observa-se que entre 1711 e 1740 a maior participação percentual nas escrituras passadas no termo de Vila do Carmo coube à capitania fluminense, seguida pelo Nordeste, reino e por São Paulo. Somente no intervalo de 1741 até 1750, o Rio de Janeiro perdeu sua supremacia, retomando-a em 1751. Tendo em conta que até pelo menos a terceira década do século XVIII a capitania da Bahia era o principal centro redistribuidor de escravos para Minas Gerais (RIBEIRO, 2005, p. 27), seria razoável esperar uma atuação hegemonic da região Nordeste frente às demais regiões nas procurações emitidas no termo de Vila do Carmo – vale lembrar que esse termo detinha a maior concentração de escravos dentre todos os demais termos integrantes da capitania de Minas Gerais até a década de 1740 (CARRARA, 2007, p. 327-328). Ao contrário, observa-se uma maior atuação da capitania fluminense até 1740. Ao contrário, observa-se uma maior atuação da capitania fluminense até 1740. A expectativa da superioridade por parte da região Nordeste deveria mesmo se confirmar caso fosse levado em conta que a capitania da Bahia era a única detentora de uma Relação até 1751 e que para a confecção da região Nordeste concorreu localidades como Bahia, Pernambuco, Maranhão e Piauí (ao passo que a região fluminense era composta apenas pela capitania do Rio de Janeiro).

Outro ponto surpreendente é a pífia participação da capitania de São Paulo nas procurações em análise. Tal estranheza é caudatária da atuação paulista nos descobrimentos auríferos e seu subsequente papel de centro abastecedor das áreas mineradoras. Entre 1716

e 1717, o registro do Rio Grande, no caminho para São Paulo, respondeu pela maior parte dos gêneros de secos e de molhados que adentraram em Minas. O registro aferiu a entrada nas áreas mineradoras de 1.007 itens secos, 8.664 molhados, e 177 escravos (CARRARA, 2007, p. 117). Não obstante o papel desempenhado pelo Rio de Janeiro nesse caminho, São Paulo detinha destacada relevância no que respeita ao comércio de secos e molhados com a capitania de Minas Gerais por esses idos. Ainda assim, o melhor desempenho de São Paulo nas procurações foi registrado no lustro de 1736 e 1740, quando há muito já ia o tempo da maior presença dos paulistas em Minas. Malgrado os efeitos provenientes da Guerra dos Emboabas de 1709, o principal motivo para a tão diminuta porcentagem detida pela capitania de São Paulo frente às demais repousa na sua não atuação como centro abastecedor de mão de obra escrava para a região das minas.

A fim de melhor dimensionar a desvantagem de se hierarquizar as regiões inseridas no espaço econômico do ouro, é interessante analisar os valores dos contratos de arrematação das entradas para Minas, dos valores dos contratos dos direitos dos escravos que vão para a capitania e dos movimentos de entrada de escravos nas capitâncias do Rio de Janeiro e da Bahia. A partir de 1754, o número de escravos desembarcados no porto do Rio de Janeiro superou praticamente de forma definitiva aqueles desembarcados no porto de Salvador (KELMER MATHIAS, 2009, anexo 10). Se a isso somarmos que entre 1739 e 1759, dos cerca de 6.000 escravos enviados anualmente para a capitania de Minas a capitania fluminense foi responsável por 65% do total, ficando os outros 35% a cargo da capitania baiana (GOULART, 1975, p. 170. *Apud* RIBEIRO, 2005, p. 105), os valores dos contratos dos direitos dos escravos que vão para Minas ganham uma natureza amplamente contraditória. Consoante Antônio Carlos Jucá de Sampaio, nunca, entre 1725 e 1748, o valor dos contratos dos direitos dos escravos arrematados no Rio de Janeiro superaram o valor dos mesmos na Bahia. Ou a capitania fluminense possuía uma incrível capacidade de absorver os 7.588 escravos que em média desembarcaram na capitania entre 1725 e 1748, ou a explicação para esses números reside em outro ponto.

Observando os valores dos contratos das entradas para Minas, Antônio Carlos Jucá observou, a partir de 1727, uma forte superação no valor dos contratos dos Caminhos Novo e Velho em relação ao caminho do sertão da Bahia e Pernambuco (Sampaio, 2003, p. 150). Se os valores das arrematações dos contratos dos dízimos servem como indicativo da superação de tal ou tal praça no abastecimento das Gerais, então já por volta de 1720 a Bahia não tinha como competir com o Rio de Janeiro. Em documento datado de 1724, d. Lourenço de Almeida, então governador da capitania mineira, deu conta de que Sebastião Barbosa Prado arrematou o contrato do Caminho da Bahia, que estava arrematado a 92:160\$000, por 153:600\$000 (AHU, MG, cx. 5, doc. 83). Por volta de 1729, o mesmo governador deu conta de que em 1723 o contrato dos Caminhos Novo e Velho, que estava arrematado a 122:880\$000, o foi por 159:744\$000 (AHU, MG, cx. 14, doc. 67).

O que se observa é algo intrigante. No momento em que a região Nordeste figurava como o principal porto negreiro da colônia, a capitania do Rio de Janeiro recebia o maior número de procurações provenientes do termo detentor do maior número de escravos até meados do século XVIII. E mais, o valor do contrato das entradas proveniente dos Caminhos Novo e Velho já vinha superando os valores dos contratos do caminho do sertão da Bahia desde 1720. Esses dados apontam para a impossibilidade de se desconsiderar o peso do mercado de abastecimento de secos e molhados dirigido para a capitania de Minas, o que, por sua vez, alude ao caráter complementar das regiões envolvidas no espaço econômico do ouro. Não custa destacar, o nordeste suplantou a capitania do Rio de Janeiro em participação percentual nas escrituras entre 1741 e 1750, momento em que a praça fluminense já era o principal centro fornecedor de escravos para Minas Gerais.

O gráfico 1 deve preferencialmente ser pensado à luz do caráter econômico e jurídico das procurações. A forte presença da região Nordeste nas escrituras emitidas no termo de Vila do Carmo revela de forma contundente o caráter jurídico das procurações passadas no termo de Vila do Carmo. Sabe-se do enorme afluxo populacional para a capitania de Minas Gerais pela feita das descobertas dos primeiros veios auríferos, movimento no qual a participação de

imigrantes portugueses foi notável. Tomando essas procurações como reflexo do comportamento imigratório do final do seiscentos e início do setecentos, seria plausível esperar um percentual de procuração para o reino superior ao encontrado para a região Nordeste, cujas ligações familiares com a capitania de Minas foram pouco representativas. Nesse sentido, o próprio desempenho de São Paulo deveria ser mais satisfatório, ou superior ao Nordestino. Nem mesmo o Rio de Janeiro apresentou um padrão condizente. Que se observe a tabela 1.

Tabela 1 – Participação % de parentes nas escrituras passadas para as principais localidades extracapitania de Minas Gerais, 1711-1756

	Rio de Janeiro	Nordeste	Reino	São Paulo
A	2.116	1.721	1.363	209
B	38	8	251	9
C	1,79	0,46	18,41	4,3

Legenda: A – número total de escrituras, B – número de escrituras com parentes, C – porcentagem de B em A.

Fonte: ACSM, LN. 01-80, ESP.

Os dados em questão indicam claramente que a única região cuja linha representada no gráfico 1 possuiu um peso parental foi o reino. Em 18,41% das procurações emitidas para Portugal foram nomeados parentes dos outorgantes residentes em Minas Gerais. No que respeita à capitania do Rio de Janeiro, apenas 1,79% das escrituras revelaram ligações parentais. Percentual ainda menor foi observador para a região Nordeste, 0,46%. Realmente surpreendente foi a participação de parentes nomeados para a capitania de São Paulo, cujos 4,3% não correspondem ao peso desempenhado pelos paulistas nas descobertas auríferas. Malgrado a Guerra dos Emboabas tenha contribuído para a expulsão de muitos paulistas da capitania de Minas Gerais (ROMEIRO, 2001, p. 181-188), a não participação da região no tráfico interno de escravos para a

área mineradora foi o principal motivo da baixa representação da capitania no gráfico 1 (não obstante sua atuação no envio de gado *vacum* para Minas).

Acerca do reino, sua curva expressada no gráfico anterior representa dois pontos: parental e comercial. Por seu turno, a curva fluminense e a nordestina denotam claramente o peso econômico das procurações. Não sem motivo, as duas principais regiões participantes nas procurações emitidas no termo de Vila do Carmo foram aquelas que apresentaram o menor percentual de parentes em tais procurações. Os exemplos a seguir de escrituras de *procuração bastante* dão conta de explicar esse perfil econômico e jurídico do documento. Logo após a relação dos nomes dos procuradores nomeados conforme suas respectivas regiões, por via de regra, seguia-se o trecho abaixo:

[...] mostradores que serão deste poder aos quais disse dava, e outorgava, cedia e trespassava todo o seu livre e comprido poder mandado geral e especial com bastante direito se requer e alegar todo seu direito e justiça para que por ele outorgasse em seu nome e como ele próprio em pessoa possam os ditos seus procuradores acima nomeados todos juntos ou qualquer deles *de per se* de cobrarem, receberem, acordarem e a seus poderes houveram (sic!) toda sua fazenda bens móveis e de raiz, dívidas, dinheiro, ouro, prata, açúcares, escravos, encomendas, carregação, seus (?) e coisas outras de qualquer qualidade (ACSM, LN. 02, 10/10/1713).

Em muitas ocasiões, o trecho acima era acrescido da seguinte passagem:

[...] poderão apelar e agravar vir com embargos isentar suspeições a quaisquer juízes e oficiais de justiça, ouvir sentenças e das que forem a seu favor estar por elas, e das contra ele apelar e agravar e segui-las até moral cada, cobrarem, arrecadarem todas suas dívidas de todas as pessoas que obrigadas lhe forem, dar quitações públicas [...] (ACSM, LN. 02, 10/10/1713).

Constava ainda nas procurações poderes para o procurador cobrar os devedores do outorgante e pagar a seus credores. Ambas as citações estão em perfeita sintonia com as tabelas 2 e 3 a seguir. Em verdade, tais transcrições ajudam a elucidá-las.

Tabela 2 – Participação % de negociantes nas escrituras passadas para as principais localidades extracapitania de Minas Gerais, 1711-1756

	Rio de Janeiro	Nordeste	São Paulo
A	2.116	1.721	209
B	1.365	415	76
C	64,5	24,11	36,36

Legenda: A – número total de escrituras, B – número de escrituras com negociantes, C – porcentagem de B em A.

Fonte: ACSM, LN. 01-80, ESP.

Tabela 3 – Participação % de doutores nas escrituras passadas para as principais localidades extracapitania de Minas Gerais, 1711-1756

	Rio de Janeiro	Nordeste	Reino	São Paulo
A	2.116	1.721	1.363	209
B	1.281	1.414	429	47
C	60,53	82,16	31,47	22,48

Legenda: A – número total de escrituras, B – número de escrituras com doutores, C – porcentagem de B em A.

Fonte: ACSM, LN. 01-80, ESP.

Antes de passar à análise das tabelas apresentadas, faz-se necessário pontuar algumas questões. No concernente ao Rio de Janeiro, a categoria negociantes engloba as categorias de homem de negócio, mercador e comerciante, respondendo, individualmente, por 59,59%, 4,25% e 0,66%, respectivamente. Para a Bahia, o grupo de negociantes refere-se à traficante de escravos e capitães de navios, respectivamente 20,99% e 3,11%. Acerca de São Paulo, todos

eram mercadores. Como não me foi facultada a identificação dos nomeados para o reino, esta região encontra-se ausente da tabela 2. Dentre as categorias constituintes do grupo doutor, concorreram: doutor, licenciado, bacharel, requerente de causas, solicitador de causas e advogado.

Comparando as tabelas 2 e 3 com a tabela 1, percebe-se a abissal discrepância entre as participações de negociantes e doutores em relação à de parentes, evidenciando se tratarem fundamentalmente de procurações de ordem econômica e jurídica, com destaque para a primeira. A própria correlação entre os percentuais de negociantes e doutores entre as regiões em apreço aponta para o fato de, habitualmente, nomear-se negociantes e doutores na mesma escritura. Esse fato sugere que esses dois grupos trabalhavam em conjunto frente aos interesses de seus outorgantes. A desconexão entre ambas as categorias notada para o Nordeste é explicada em função da presença da Relação na Bahia, indicando que muitos doutores para lá nomeados intervinham em assuntos de natureza puramente judicial para seus outorgantes. A própria definição de *procuração* oferecida por Raphael Bluteau aponta para este caráter jurídico-econômico dessa documentação.

Segundo Bluteau, procuração era “[...] o poder de tratar algum negócio, cometido a alguém por escritura [...] vale o mesmo que comissão, superintendência e administração de algum negócio”. Mais adiante, “[...] procuração, ato, escritura, em virtude da qual pode alguém tomar juridicamente algum negócio à sua conta, e solicitar os interesses da pessoa, que lho (sic!) cometeu”. O procurador seria “[...] aquele que em virtude da procuração de alguém trata dos negócios dele em seu nome” (BLUTEAU, 1712, v. 6, p. 758). A concordar com os dados apresentados nas tabelas 2 e 3, a procuração era primeiro um documento de cessão de poder no campo econômico, e, segundo, revestimento de autoridade jurídica. Por fim, instrumento promotor da representação parental quando da ausência do outorgante. Com base em tais considerações é que o gráfico 1 deve ser lido.

Segundo Margarita Suárez, o *boom* da extração argêntea peruana de 1570 facultou aos mercadores uma participação mais direta nas riquezas provenientes das minas. Por bem, a produção da prata

diversificou a economia, criou mercados, expandiu o consumo e permitiu a formação de um grupo mercantil com força suficiente para se opor às exigências sevilhanas (SUÁREZ, 2001, p. 10-11). O destacado percentual dos negociantes observado na tabela 2 reflete movimento semelhante àquele apontado por Suárez. Tanto menos pela porcentagem em si, mas sim em função de a maioria desses negociantes terem atuado no trato ultramarino. Não custa reforçar, as regiões do Rio de Janeiro e do Nordeste foram as que mais receberam procuradores – 59,59% homens de negócio e 20,99% traficantes de escravos, respectivamente.

Vitorino Magalhães Godinho destacou a importância da velocidade de transmissão de notícias e informações e de transporte de pessoas e de mercadorias na difusão das flutuações econômicas (GODINHO, 1968, p. 184). Nesse sentido, as procurações trazem à baila não necessariamente a expressão do alcance das flutuações econômicas, mas a delimitação espacial de alguns dos circuitos mercantis relacionados a essas flutuações. A título de exemplo, os vários ciclos do tráfico atlântico de escravos atravessados pela região Nordeste não são visíveis no gráfico 1. Igualmente, não se pode supor que a tendência de relativa manutenção do número de procurações passadas para a capitania fluminense durante o período de 1716 e 1735 seja sinal de uma estagnação econômica da praça do Rio de Janeiro. Tão pouco essa documentação correlaciona-se com o comportamento das viagens atlânticas.

As viagens de Lisboa para o Brasil deviam ter lugar entre os dias 15 e 25 de outubro, durante uma “janela” sazonal, planejando-se aportar em Pernambuco por volta do final de dezembro ou início de janeiro. O retorno iniciava-se em abril com previsão de chegada em Lisboa no mês de julho. Fora dessa “janela”, a duração da empreitada alargava-se consideravelmente, com enormes riscos para a tripulação e sua carga. O comércio marítimo entre o Brasil e a África não encontrava os contratempoz da navegação na costa atlântica brasileira. Entre as duas margens do Atlântico, havia uma complementaridade de correntezas entre a corrente do Brasil, de Benguela e da Subequatorial. A engrenagem que proporcionava o movimento cíclico entre as correntes era o anticiclone de Capricórnio, situado mais ou menos a meio caminho entre os continentes.

Tratava-se, nas palavras de Alencastro, dos “ventos de comércio negreiro” (ALENCASTRO, 2000, p. 57-63). Nos ventos comércio negreiro é que a conformidade das procurações adquire maior relevo, o que a remete para as várias instâncias de circulação de mercadorias e homens.

Na extração da prata peruana, quatro conjunturas agiam simultaneamente no mercado do vice-reinado do Peru setecentista, a saber: a) a conjuntura oceânica, constituída por produtos europeus e/ou asiáticos redistribuídos na América Hispânica, b) a conjuntura americana, correntes inter-regionais do espaço peruano, c) a conjuntura regional, formada pelo tráfico de produtos essencialmente alimentares provenientes das localidades contíguas e d) a conjuntura local, concorrendo os produtos e os serviços próprios de Potosí (TANDETER; WACHTEL, 1983, p. 550). Nesse sentido, a correlação entre as procurações passadas no termo de Vila do Carmo com conjunturas diversas pode ser levada a cabo na medida em que tais procurações são expressões geográficas de alguns dos circuitos mercantis operantes no espaço econômico do ouro.

O gráfico 1 aponta, necessariamente, para a “conjuntura” americana e, em menor medida, para a atlântica – esta última filtrada pela ação das regiões do Rio de Janeiro e do Nordeste. Mariza Soares já ressaltou, por exemplo, a existência, na década de 1730, de uma rede voltada para os descaminhos do ouro com membros sediados na Bahia, em Pernambuco, no Rio de Janeiro, em Sacramento, em São Paulo e na Ilha de São Tomé. O tráfico clandestino com a África Ocidental era o circuito a partir do qual se desviava o ouro (SOARES, 2000, p. 82). Em 1951, Mafalda Zemella chamou atenção para o fato de o ouro ter dado origem a correntes de abastecimento provenientes de todo o Brasil com o objetivo último de angariar a maior quantidade de ouro possível. A autora não se descuidou de apontar para a influência exercida pelo ouro nas praças europeias, africanas e platinas (ZEMELLA, 1990, p. 29). Em boa medida, as procurações, em função de sua natureza jurídico-econômica, corroboram essas constatações.

A integração proveniente do espaço econômico do ouro

“O ouro, por sua natureza, colocava em risco a complementaridade desejada pela coroa entre as diversas regiões do império português” (CAMPOS, 2002, p. 15). Esta delicada afirmação deve, naturalmente, ser posta em perspectiva. E, em certa medida, já o foi. Contudo, tendo em conta a transcrição a seguir, o tema não pode ser tão prematuramente deixado de lado. Nas palavras de Laura de Mello e Sousa:

[...] os colonos, vassalos del Rei, não se consideravam como formando um todo, e sim como integrantes de segmentos isolados: eram luso-brasileiros a viverem cada qual em sua região, ignorando o mais das vezes o que ia pelas outras [...] a descentralização administrativa nas conquistas tendia a instituir em cada capitania uma dependência direta de Lisboa, impedindo a integração da América portuguesa como um todo (SOUZA, 2006, p. 98-99).

Embora o gráfico 1 fale por si só, sendo desnecessário relacioná-lo com a passagem acima, poder-se-ia argumentar que a integração expressada pelo gráfico se relacionava a uma dada constituição geográfica e mercantil, não refletindo o comportamento dos indivíduos residentes em cada capitania, oferecendo, então, o palco segundo o qual os colonos ignorariam o que se dava em cada uma das capitaniias. Não custa lembrar, os exemplos arrolados acima de Cristóvão de Magalhães Porto e José de Sousa Barros já fornecem subsídios de que os luso-brasileiros não viviam fechados cada qual em sua capitania, pelo contrário. No mais das vezes, tinham plena consciência do que acontecia pelas outras localidades.

Ao defender que as procurações atestavam as várias conexões entre as cidades, Rae Flory ilustrou o caso de Manoel Gonçalves Viana, quem nomeou procuradores na Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Lisboa, Porto e Angola, autorizando-os a comprar e vender mercadorias em seu nome (FLORY, 1978, p. 238-239). O traficante de escravos Manoel Gonçalves Viana recebeu um total de nove procurações por outorgantes residentes no termo de Vila do Carmo

(ACSM, LN. 09, EPB. 20/06/1719; LN. 09, EPB. 22/06/1719; LN. 19, EPB. 25/02/1722; LN. 19, EPB. 07/09/1722; LN. 22, EPB. 11/11/1723; LN. 23, EPB. 26/01/1725; LN. 24, EPB. 18/10/1724; LN. 26, EPB. 19/12/1726; LN. 31, EPB. 06/09/1728). Entre 1707 e 1729, foi responsável por 59 viagens à costa africana, sendo sócio majoritário em 55 delas. Todas zarparam do porto de Salvador com destino à África Ocidental, perfazendo uma estimativa de 18.477 escravos desembarcados. O grosso de suas viagens concentrou-se nas décadas de 1710 e 1720, 44,06% e 49,15%, respectivamente (ELTIS; BEHRENDT; RICHARDSON; KLEIN, 1999). Interessante observar que todas as nove nomeações de Manoel Gonçalves ocorreram entre 1719 e 1728, sendo que sete delas na década de 1720 – período de maior inserção do traficante no negócio da carne humana. Outro fato digno de nota: a última viagem promovida por Viana datou de 1729, e a última procuração a ele endereçada no termo de Vila do Carmo foi registrada em 1728. Seria ingênuo de minha parte afirmar que os indivíduos residentes na capitania de Vila Rica não sabiam o que ia pela capitania da Bahia.

Contra a alegação segundo a qual os exemplos anteriormente expostos abordam apenas indivíduos em melhor posição na hierarquia social, apresento alguns casos de alforria gratuita e condicional. Em 26 de junho de 1731, Manoel de Oliveira Azevedo alforriou a crioula Joana, quem lhe estava servindo havia nove anos, e seus dois filhos, Maria, de seis anos, e João, de dois, sob a condição de que ele, Manoel de Oliveira, “[...] queria fossem destas minas para a cidade de Pernambuco ou para donde ele patrono os quiser mandar” (ACSM, LN. 36, EAL 26/06/1731). Manoel de Macedo Vieira alforriou Joana com a condição de servi-lo “[...] enquanto ele quiser e for seu gosto e acompanhá-lo para qualquer parte para onde ele dito for” (ACSM, LN. 22, EAL 02/09/1723). Em 18 de novembro de 1715, João Ribeiro concedia liberdade a Antônia, africana da Costa Ocidental, mediante condição que enquanto fosse João Ribeiro vivo, Antônia deveria acompanhá-lo a qualquer parte “[...] assim da América como do Reino e não lhe faltando a obediência por que nesse caso a poderá obrigar a cativeiro ou vendê-la” (ACSM, LN. 04, EAL. 18/11/1715). Casos como esses abundam nas escrituras de alforria e liberdade presentes no arquivo da Casa Setecentista de

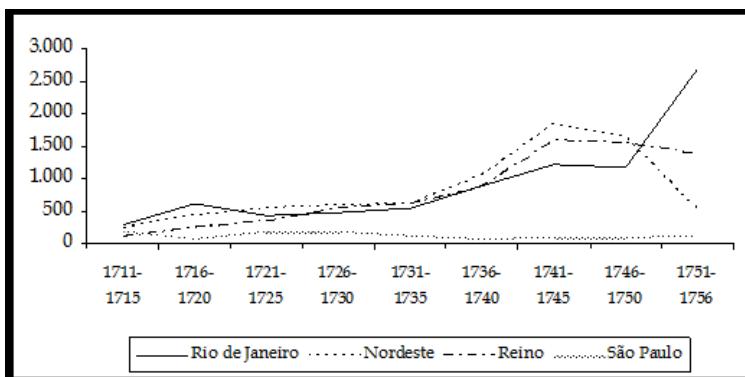
Mariana. Igualmente, expressões como “[...] poderá ir para onde quiser [o(a) liberto(a)] e fazer de sua pessoa o que bem lhe parecer [...]” surgem copiosamente na documentação.

Analisando a participação das pretas forras nas procurações passadas para a região Nordeste, quatro libertas nomearam em suas escrituras traficantes de escravos, sendo dois deles indivíduos que operavam na capitania de Pernambuco (ACSM, LN. 34, EPB. 15/02/1730; LN. 61, EPB. 22/02/1740; LN. 64, EPB. 16/08/1745; LN. 65, EPB. 06/08/1754). Onze ex-escravas e dois pretos forros indicaram por seus representantes capitães de navios negreiros, treze forras e dois forros o fizeram para guardas-mores da Relação da Bahia e vinte e cinco libertas e oito libertos nomearam doutores como seus procuradores. Para o Rio de Janeiro, os homens de negócio atuaram como representantes de seis pretas forras e três pretos forros. Um senhor de engenho foi procurador de uma ex-escrava. Os doutores figuraram nas escrituras de treze libertas e cinco libertos. Isso sem contar as centenas de escrituras registradas por tais indivíduos para o interior da capitania de Minas Gerais. (ACSM, LN. 01-80, EPB.).

As implicações que sobre o assunto têm lugar evidenciam não apenas uma mobilidade espacial existente no interior do espaço econômico do ouro, mas um conhecimento bastante claro do que se dava nas regiões integrantes desse espaço. Mais de perto, mobilidade e conhecimento não eram facultados tão somente aos indivíduos melhor posicionados na hierarquia social excludente própria do Antigo Regime. Mas também aos egressos do cativeiro e aos homens brancos de somenos importância. Cumpre registrar, aqui não se propõe uma espécie de igualdade de ação, mobilidade, conhecimento, oportunidade ou capacidade de levar a cabo tal ou tal estratégia de ação, mas tão somente se chama atenção para a integração havida entre as localidades em apreço e que desse processo tomavam parte indivíduos inseridos em diferentes estratos sociais. Esses indivíduos possuíam uma capacidade de inclusão no espaço econômico do ouro, muito embora em níveis desiguais quando comparados com homens de negócio e traficantes de escravos. O gráfico 2 auxilia no melhor entendimento acerca do comportamento dos procuradores nomeados no termo de Vila do Carmo e da integração daí advinda.

Para a elaboração do gráfico 2, foi considerado o número de nomeações nas escrituras consoante as localidades em apreço. Em 01 de agosto de 1738, o padre Manoel dos Santos Silva registrou escritura de procuração através da qual nomeava quatro procuradores para a capitania do Rio de Janeiro, quatro para a capitania da Bahia, nove para a cidade de Lisboa e nove para a cidade do Porto, afora os indicados para localidades internas de Minas Gerais (ACSM, LN. 47, EPB. 01/08/1738). No exemplo em questão, concorreram para a montagem do gráfico quatro procuradores para o Rio de Janeiro, quatro para a região Nordeste e dezoito para o reino.

Gráfico 2 – Participação % dos procuradores das principais localidades extracapitania de Minas Gerais nas escrituras de procuração passadas no termo de Vila do Carmo, 1711-1756



Fonte: ACSM, LN. 01-80, EPB.

O gráfico foi preparado consoante o número de nomeações para a região em apreço, não representando, dessa forma, o número exato de diferentes procuradores atuantes nas regiões. Para as duas principais regiões expressas no gráfico 2, a diferença entre o número de nomeações e o de procuradores ajuda a explicitar a metodologia adotada. Na capitania fluminense, os 2.247 procuradores identificáveis atuaram nas 8.237 nomeações. Na região do Nordeste, as 7.405 indicações revelaram 1.610 nomes. No gráfico figuram as 8.237 designações para o Rio de Janeiro e as 7.405 para

o Nordeste, não os 2.247 e os 1.610 qualificados para as respectivas localidades. A opção por tal metodologia justifica-se na medida em que entendemos o número de designações para as diferentes regiões como ferramenta útil para a compreensão da maneira através da qual essas localidades participavam no espaço econômico do ouro. Igualmente colabora com o melhor entendimento e mensuração da integração própria ao espaço econômico em apreço.

Comparando os gráficos 1 e 2, evidencia-se uma não correspondência acerca do número de escrituras emitidas para uma dada localidade e a quantidade de procuradores nomeados para a região. De acordo com o gráfico 1, somente no lustro de 1741-1745, o Nordeste conseguiu ultrapassar o Rio de Janeiro em número de escrituras, sendo que o reino em momento algum o fez. Por seu turno, o gráfico 2 demonstra que no quinquênio de 1721-1725 a região Nordeste já ultrapassava a fluminense no número de procuradores nomeados, seguindo à frente até o período de 1751-1756, momento em que o número de eleitos para o Rio de Janeiro superara os para o Nordeste, em função do estabelecimento da Relação do Rio de Janeiro em 1751. Em 1726, a quantidade de designados para o reino sobrepujou o número de procuradores endereçados ao Rio de Janeiro e se manteve à frente até o último lustro. A explicação para esse comportamento reside em dois pontos: a distância geográfica e a suposta “descentralização administrativa” defendida na transcrição que inicia o corrente subitem.

Acerca do primeiro ponto, dentre as regiões abordadas no gráfico 2, a mais distante geograficamente da capitania de Minas Gerais era o reino, seguido pelo Nordeste, por São Paulo e, finalmente, pelo Rio de Janeiro. Caminho mais longo dentre as três principais rotas de acesso às lavras, o caminho do Sertão possuía cerca de 200 léguas, não obstante fosse de percurso menos difícil. Nas palavras de Antonil, “[...] porque, posto que mais cumprido, é menos difícil, por ser mais aberto para as boiadas, mas abundante para o sustento e mais acomodado para as cavalgaduras e para as cargas”. A ligação entre Minas e São Paulo se dava pelo Caminho Velho via Parati, com duração de cerca de dois meses. Por fim, com a abertura do Caminho Novo a duração do trajeto entre o Rio de Janeiro e a capitania mineira passou a ser realizado em aproximadamente quinze dias (ANTONIL, 1899, p. 531-538).

Em perfeita sintonia com esse comportamento está a média de procuradores indicados em cada escritura, conforme as localidades de destino. O reino teve uma média de 5,25 nomes por escritura, o Nordeste 4,3, seguido de São Paulo com 3,97 e o Rio de Janeiro com 3,89. No último lustro, a capitania fluminense apresentou a sua maior média, 5,23 em 1751-1756, ficando atrás apenas do reino, com 5,24. Neste período, o Nordeste registrou sua segunda menor média, 4,09. Donde conclui-se que quanto mais afastada geograficamente a região de destinos dos instituídos maior o número de procuradores por escrituras. Essa média não se relaciona diretamente com a importância dos circuitos mercantis operantes no interior do espaço econômico do ouro. Basta observar que, malgrado o número de escrituras para a capitania de São Paulo representasse apenas 4,19% do total contra os 42,42% da capitania fluminense, a média de procuradores por escritura da primeira região foi de 3,97 e a da segunda 3,89. (KELMER MATHIAS, 2009, anexo 3).

Anteriormente foi apontado que a elevação da curva representativa do Rio de Janeiro observada no gráfico 1 se refere à instituição da Relação do Rio de Janeiro em 1751. Na mesma esteira segue o comportamento da curva dessa localidade no gráfico 2. Até mesmo o número de procuradores por escritura para o reino sofreu um abalo em função do estabelecimento do Tribunal da Relação do Rio de Janeiro. Entre 1752 e 1754, a média de nomeados por escritura para o reino cai de 5,06 para 4,16, uma queda de 17,79%. Somente em 1755, a média volta à sua normalidade. O revés sentido pela região Nordeste foi ainda maior. De 1752 até 1755, o número médio declinou de 4,45 para 3,36, um decréscimo de 24,5%. Por outro lado, a capitania fluminense apresentou uma alta de 69,14%, saltando de 3,5 procuradores por escritura em média no ano de 1750 para 5,92 em 1756. A tabela 4 enuncia os dados.

Tabela 4 – Número médio de procuradores/escritura para Rio de Janeiro, Nordeste e Reino, 1750-1756

	Rio de Janeiro	Nordeste	Reino
1750	3,50	4,15	5,80
1751	3,86	4,00	4,82
1752	4,98	4,45	5,06
1753	5,94	4,00	4,92
1754	5,93	5,40	4,16
1755	4,90	3,36	5,92
1756	5,92	4,36	5,49

Fonte: ACSM, LN. 69-80, EPB.

Em números absolutos, o comportamento dos dois últimos períodos em análise evidenciou uma queda no número total de procuradores para o reino de 11,51%, passando de 1.546 para 1.368 nomeados. O Nordeste experimentou um decrescimento de 68,33%, regredindo de 1.623 para 514. Por seu turno, o Rio de Janeiro vivenciou um aumento de 127,36%, subindo de 1.173 para 2.667 procuradores. No que respeita às escrituras, o reino praticamente não sofreu alterações. Entre 1746 e 1750, Portugal recebeu 263 escrituras. No período subsequente, 261. Já a região Nordeste, declinou em 67,18%, decaindo de 384 para 126 escrituras. Conforme evidencia o gráfico 1, a capitania fluminense apresentou melhor prospecto, subindo de 318 para 509 escrituras, um acréscimo de 60,06%.

Os números absolutos revelam que o impacto do Tribunal da Relação na capitania fluminense foi muito maior do que era dado esperar, pois as porcentagens expressadas foram muito superiores às oferecidas pelo número médio de procuradores por escritura e pela participação das regiões no total de escrituras. Neste ponto urge retornar ao segundo trecho da transcrição acima: “[...] a descentralização administrativa nas conquistas tendia a instituir em cada capitania uma dependência direta de Lisboa, impedindo a integração da América portuguesa como um todo”.

Ora, o bom desempenho apresentado pelo Nordeste nos gráficos 1 e 2 até 1750 estava assentado na atuação dos traficantes de escravos, capitães de navio e doutores residentes naquela região.

No momento em que se institui um Tribunal da Relação do Rio de Janeiro, mais próximo geograficamente, a participação nordestina caiu vertiginosamente. Com isso não se pretende afirmar que atuação daquela região nas escrituras se deveu tão exclusivamente à presença da Relação na capitania da Bahia. O objetivo repousa em demonstrar que a suposta “descentralização administrativa” não encerrava uma “dependência direta de Lisboa, impedindo a integração da América portuguesa como um todo”. Muito pelo contrário, a existência desse tribunal dinamizou a integração no interior do espaço econômico do ouro. Vale lembrar as palavras de Stuart Schwartz acerca da Relação da Bahia instituída em 1609:

[...] o novo Tribunal brasileiro estava subordinado e era modelado de acordo com a Casa da Suplicação. Seus membros gozavam dos mesmos direitos e privilégios que os desembargadores dos outros Tribunais e seus salários eram iguais aos dos membros integrantes da Relação do Porto (SCHWARTZ, 1979, p. 50).

O Tribunal era presidido pelo governador-geral, assim como o vice-rei da Índia o fazia para o Tribunal de Goa. Esse oficial deveria providenciar para que os magistrados fossem pagos e destacar um desembargador para visitar as demais capitâncias de três em três anos com o objetivo de conduzir a residência de seus ouvidores. Assim como os chanceleres de Goa, Lisboa e Porto, o da Bahia revia sentenças e decretos, detinha competência para examinar as reclamações e as acusações contra o governador-geral. O Tribunal possuía três desembargadores que julgavam os processos civis que envolvessem soma inferior a 2\$000 réis para bens imóveis e 3\$000 réis para bens pessoais. Presidiam as audiências dos recursos das decisões dos oficiais menores da justiça (ouvidores, provedores *et coetera*). Além desses oficiais, havia dois desembargadores extraordinários para ajudar nos trabalhos do Tribunal e seis secretários. Conforme Schwartz, “[...] os homens e não as leis fizeram da Relação uma instituição dinâmica” (SCHWARTZ, 1979, p. 51-54).

Considerações finais

O presente artigo cuidou de demonstrar a integração proveniente do espaço econômico do ouro. Defendeu que os residentes na América lusa não estavam alheios ao que se dava nas demais capitâncias e, mormente, elegiam seus procuradores de acordo com informações provenientes das localidades de destino dos nomeados. A curva das procurações de cada localidade revelou que fatores de ordem econômica, jurídica e parental ditaram os rumos da conformidade das procurações. Em detalhe, a análise do perfil de atuação dos procuradores nomeados por residentes no termo de Vila do Carmo revelou o dinamismo do espaço econômico do ouro, um espaço amplamente integrado a partir da complementaridade oferecida por suas regiões constituintes. É nesse sentido que os gráficos 1 e 2 se completam e que as tabelas 1, 2, 3 e 4 concorrem para melhor elucidá-los. Em resumo, o ouro, por sua natureza, facultou a integração entre as regiões do império português, evitando, pois, que os luso-brasileiros vivessem cada um por si, fechados em suas comarcas e capitâncias, sem saberem o que acontecia nas outras.

Abreviaturas

ACSM: Arquivo da Casa Setecentista de Maria

EAL: Escritura de Alforria e Liberdade

EPB: Escritura de Procuração Bastante

LN: Livro de Nota

The economic space of gold by the attorney - Minas Gerais in the first half of the eighteenth century

Abstract: this article aims to discuss the interaction between the regions of Minas Gerais, Rio de Janeiro and Nordeste through the study of 4988 attorneys presents in the archive of the Casa Setecentista of Mariana between 1711 and 1756. This is an unprecedented document for researchers of the colonial period of Brazil's history. Its potentials have not yet been developed. Regarding the captaincy of Minas Gerais in the first half of the eighteenth century, the proxies show a very tight integration between the constituent regions of the economic space of gold. The attorney had a commercial, juridical or parental character according their target regions. The attorneys indicate that as a “mestre-de-campo”

could make of the “guarda-mor” of Bahia his solicitor, in the same way could an emancipated slave, for example. The purpose of this paper is to explore such considerations.

Keywords: attorney, territorial interaction and social networks.

Notas

¹ O presente artigo é uma versão algo modificada de parte do primeiro capítulo de minha tese de doutorado defendida em abril de 2009 junto ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro. A pesquisa que deu origem ao corrente artigo contou com o financiamento do CNPq. Uma primeira versão foi publicada nos Anais do III Simpósio Império e Lugares do Brasil, e pode ser consultada em <http://www.ilb.ufop.br/IIISimp%C3%B3sio/11.pdf>. De igual forma, as fontes de que servem de base para o presente artigo também foram trabalhadas em um artigo de minha autoria publicado em *História & Perspectivas*, Uberlândia, v. 40, p. 227-250, jan./jun. 2009. No presente texto, busco aprofundar questões apenas tangenciadas na primeira publicação, como a integração proveniente do espaço econômico do ouro. No que respeita ao segundo artigo, esse tratou-se de explorar, em um recorte micro, as relações sociais estabelecidas entre residentes no termo de Vila do Carmo com moradores da capitania do Rio de Janeiro, o que não é o objetivo do texto ora proposto, cujo enfoque é mais macro.

² Podemos encontrar pesquisas que tomaram as escrituras de procuração bastante como suporte documental em Sampaio, 2003; Pesavento, 2009 e Santos, 2010.

³ A completa ausência da Ásia nas escrituras de Minas igualmente justifica-se pela mesma razão. Apenas incluiria a participação do Reino enquanto uma das regiões a servir de ligação entre Minas Gerais e Ásia.

⁴ Nesse mesmo período, o registro das Abóboras no caminho para a Bahia registrou a entrada na capitania de Minas Gerais de 210 itens secos, 1.350 molhados e 778 escravos. O caminho novo anotou 158 secos, 223 molhados e 92 escravos (CARRARA, 2007, p. 117). Para um estudo acerca das mercadorias transportadas nos três caminhos, ver Chaves, 1995, p. 147-168. Antônio Carlos Jucá de Sampaio relativiza a noção segundo a qual o caminho novo teria desempenhado papel fundamental “[...] na transformação do Rio de Janeiro em principal centro abastecedor das áreas mineradoras e, consequentemente, no crescimento econômico que o converteria no mais destacado pólo econômico e político da América portuguesa” (SAMPAIO, 2003, p. 83).

⁵ (KELMER MATHIAS, Carlos Leonardo, 2009, anexo 9). O período compreendido entre 1725 e 1748 deve-se em função dos anos escolhidos por Sampaio para a análise do valor dos contratos dos direitos dos escravos que foram

para as Minas. Os anos escolhidos foram: 1725, 1729, 1732, 1740, 1745 e 1748 (SAMPAIO, 2003, p. 150).

⁶O valor do contrato foi dado em arrobas. Converti à razão de 1\$500/oitava em função de ter sido esta a razão utilizada por Antônio Carlos Jucá na conversão por ele empreendida.

⁷ Base de dados disponível em <http://www.slavevoyages.org/>. Acesso em: 15 de ago. 2008.

⁸ Hebe Mattos já deu conta da mobilidade espacial exercida por homens livres pobres, forros e até mesmo escravos. (MATTOS, 1998, p. 39-52).

⁹ Ver gráficos 1 e 2.

Referências

- ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- ANTONIL, João André. *Cultura e opulência do Brasil: por suas drogas e minas*. In: *RAPM*, ano IV, fasc. 3-4, 1899.
- BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário português e latino*. Coimbra, 1712 (Ed. em CD-ROM da UERJ).
- CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de mineiros: de como meter as Minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado 1693 a 1737*. Tese (Doutorado). São Paulo: USP, FFLCH, 2002.
- CARRARA, Ângelo Alves. *Minas e currais: produção rural e mercado interno de Minas Gerais, 1674-1808*. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2007.
- CHAVES, Cláudia. *Um negócio bem sortido: as mercadorias do comércio colonial mineiro*. *Cadernos LIPHIS*, n. 2, p. 147-168, 1995.
- CÓDICE Costa Matoso. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, vol. II. Coordenação-geral de Luciano Raposo de Almeida Figueiredo e Maria Verônica Campos, 1999.
- ELTIS, David; BEHRENDT, Stephen; RICHARDSON, David; KLEIN, Herbert. *The Trans-Atlantic Slave Trade: a Dataset on CD-ROM*, 1999.
- FLORY, Rae. *Bahian society in the mid-colonial period: the sugar planters, tabocco, growers, merchants, and artisans of Salvador and the Recôncavo, 1680-1725*. Texas, Austin. Tese (Doutorado), 1978.
- FRAGOSO, João Luis Ribeiro. *À espera das frotas: a micro-história tapuia e a nobreza principal da terra*. Rio de Janeiro, 1600-1750. PPGHIS: Rio de Janeiro, 2005 (Tese de professor titular).

- GODINHO, Vitorino Magalhães. *Ensaio II: sobre história de Portugal*. Lisboa: Sá da Costa, 1968.
- KELMER MATHIAS, Carlos Leonardo. *A cor negra do ouro: circuitos mercantis e hierarquias sociais na formação da sociedade mineira setecentista, c. 1709 — c. 1756*. Tese (Doutorado). Rio de Janeiro: PPGHIS/UFRJ, 2009.
- MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil, séc. XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.
- PESAVENTO, Fábio. *Um pouco antes da corte: a economia do Rio de Janeiro na segunda metade do setecentos*. Niterói: UFF, 2009. Tese (Doutorado).
- RIBEIRO, Alexandre Vieira. *O tráfico atlântico de escravos e a praça mercantil de Salvador, 1680-1830*. Dissertação (Mestrado). Rio de Janeiro: PPGHIS/UFRJ, 2005, p. 27.
- ROMEIRO, Adriana. *Um visionário na corte de D. João V: revolta e milenarismo em Minas Gerais*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2001.
- SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. *Na encruzilhada do império: hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (c. 1650 – c. 1750)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.
- SANTOS, Rafael de Freitas. Procurações como fonte de pesquisa: perspectivas e possibilidades. In: *Anais do Seminário Internacional Justiça, Administração e Luta Social*. Mariana, 2010, p. 1-18. Disponível em: http://www.seminariojals.ufop.br/raphael_freitas_santos.pdf. Acesso em: 05 de fev. 2011.
- SOARES, Mariza de Carvalho. *Derrotas da cor: identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.
- SCHWARTZ, Stuart. *Burocracia e sociedade no Brasil colonial: a suprema corte da Bahia e seus juízes, 1609-1751*. São Paulo: Perspectiva, 1979.
- SOUZA, Laura de Mello e. *O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.
- SUÁREZ, Margarita. *Desafíos transatlánticos: mercaderes, banqueros y el estado en el Perú virreinal, 1600-1700*, Fondo de Cultura Económica. Peru, 2001.
- TANDETER, Enrique; WACHTEL, Nathan. Conjonctures inverses: le mouvement des prix à Potosí pendant le XVIIIe siècle. *Annales: Histoire, Sciences Sociales*, v. 38, n. 3, 1983, p. 549–613.
- ZEMELLA, Mafalda. *O abastecimento da capitania de Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo: Hucitec/EdUSP, 1990.

Recebido em 20/04/2011.

Aprovado em 25/08/2011.